



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONROLE E TRIBUTÁRIA

PARECER Nº 03

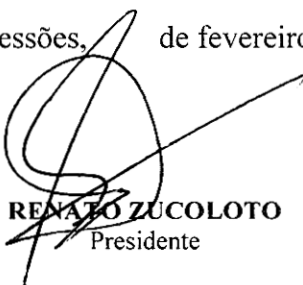
PROJETO DE LEI Nº 8/21 E AO SEU SUBSTITUTIVO – IGOR OLIVEIRA – DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE MULTA ADMINISTRATIVA PARA QUEM FRAUDAR A ORDEM DE PREFERÊNCIA DE IMUNIZAÇÃO CONTRA A COVID-19 PROMOVIDA PELA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICA.

A propositura em apreciação nesta Comissão, de iniciativa do proponente da matéria especificado acima, visa atingir o objeto proposto e tratado pela ementa do projeto.

Esta Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tributária, no âmbito de suas atribuições estabelecidas no artigo 39 do Regimento Interno da Câmara, analisou a matéria e seu conteúdo legislativo de mérito, no que foi bem acolhido, posto que atende aos anseios da população em relação à saúde, em face ao momento de pandemia que vivemos, e proteção de direitos legalmente constituídos da população mais idosa, determinados pela ordem de preferência de imunização contra a Covid-19. Ademais, essa propositura, além de não impactar no orçamento, é capaz de gerar receita à cidade.

Nos aspectos supra referidos, nosso parecer é **FAVORÁVEL** ao encaminhamento da presente propositura ao Egrégio Plenário para votação.

Sala das Sessões, de fevereiro de 2021


RENATO ZUCOLOTO
Presidente


ANDRÉ RODINI
Vice-Presidente


DUDA HIDALGO
Membro


ELISEU ROCHA
Membro


SERGIO ZERBINI
Membro